



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA PARA A 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 13ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2014, ÀS 19:00 HORAS (QUINTA-FEIRA), CONVOCADA PELA PRESIDÊNCIA.

### ITEM ÚNICO

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 003/2014, PROCESSO Nº 036/2014, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E AUTORIZANDO A DOAÇÃO COM ENCARGO À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO. (PARA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À FÁBRICA DE CULTURA DE DIADEMA). PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA CONSTITUCIONALIDADE. PARECER DO SENHOR ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO – ECONOMISTA, CONTRÁRIO. PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, FAVORÁVEL. APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA HOJE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO.

**X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X**

**Divisão de Apoio à Atividade Legislativa, em  
06 de Fevereiro de 2014.**



PROJETO DE LEI Nº 003/2014  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -02-  
036/2014  
 Protocolo

Gabinete do Prefeito

**CONTROLE DE PRAZO**  
 Processo nº: 036/2014  
 Início: 06/fevereiro/2014  
 Término: 20/maio/2014  
 Prazo: 45 dias  
 \_\_\_\_\_  
 Funcionário Encarregado

PROC. Nº 036/2014

Diadema, 05 de fevereiro de 2014.

À(S) COMISSÃO(ÕES) DE: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
06/02/2014  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

OF. ML. Nº 001/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente

16-39 05-02-2014 000458 CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA.

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de áreas pertencentes ao Município e que trata da autorização legislativa para a doação, com encargos, de área localizada na Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel, Avenida Juarez Rios de Vasconcelos e Rua Vereador Gustavo Sonnewend Neto, com superfície de 6.441,15 metros quadrados, ao Estado de São Paulo que através da Secretaria de Estado da Cultura terá a obrigação de construir e implantar o programa "FÁBRICAS DE CULTURA".

O referido programa tem por objetivo propiciar a formação artística de crianças e jovens, na faixa etária preferencial entre 8 e 21 anos, por meio da iniciação e exploração à produção e às linguagens artísticas, da fruição estética e da reflexão crítica acerca da arte, com a criação de espaços para ateliês de criação, trilhas de produção artística, contatos com profissionais das artes cênicas, biblioteca especializada, formação continuada de educadores e o aprofundamento na linguagem da dança com conteúdos socioculturais.

Para viabilização e materialização do projeto obriga-se o Estado a construir na área doada um moderno edifício projetado para o desenvolvimento das atividades programadas, com investimento da ordem de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) que com o equipamento ultrapassará os R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

A escolha de Diadema se deu após pesquisa da Fundação Estadual de Análise de Dados – SEADE, que elaborou um sistema para medir o Índice de Vulnerabilidade Juvenil, a partir da síntese de seis indicadores sociais e econômicos, com o objetivo de definir as áreas onde deveria ser implantado o programa e Diadema dentre outros locais na região metropolitana foi indicado para recebê-lo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS. -03
036/2014
Protocolo

A doação da área onde será construído o edifício e implantado o programa "FÁBRICAS DE CULTURA", cuja autorização legislativa se faz necessária, será feita nos moldes e em obediência à Lei Orgânica do Município, em especial ao seu artigo 122 que estabelece normas para a alienação de bens municipais, constando do projeto apresentado, como encargo do donatário, o prazo de cinco anos para se conclua a construção para que não ocorra a retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município.

É de vital importância para o Município, a aprovação do presente projeto de lei, considerada a necessidade da inclusão de nossas crianças e jovens na iniciação e formação artística, bem como, na formação de profissionais educadores, promovendo e oferecendo atividade edificante à nossa sociedade, sob os auspícios do Governo do Estado, sem investimentos diretos que onerem o orçamento municipal.

São estas, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio do incluso projeto de lei, o qual este Executivo submete à apreciação do Poder Legislativo, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, para que seja convertido em diploma legal, valendo-me da oportunidade para apresentar os meus protestos de respeito e consideração.

  
LAURO MICHELS SOBRINHO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **MANOEL EDUARDO MARINHO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**DIADEMA**

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:  
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 05/02/2014



PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 003 / 2014  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 04
036 / 2014
Protocolo

PROC. Nº 036 / 2014

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

<b>CONTROLE DE PRAZO</b>
Processo nº: <u>036/2014</u>
Início: <u>05 de fevereiro de 2014</u>
Término: <u>22 de março de 2014</u>
Prazo: <u>45 dias</u>
<u>Lauro Michels Sobrinho</u> Funcionário Encarregado

DISPÕE sobre a desafetação de áreas públicas municipais e autoriza a doação com encargo à Fazenda do Estado de São Paulo.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam transferidas das categorias de uso comum do povo e incorporadas ao patrimônio disponível do Município, as áreas descritas nas matrículas 49.878, 49.921, 49.885, 49.918, 38.228, 50.359, 37.917 e 37.918, a seguir descritas e individualizadas:

**Matrícula nº 49.878** - Um terreno, consistente no lote "B", do desmembramento do lote 01 (um), da quadra "L", do Parque Galícia, situado neste distrito, município e comarca, medindo 7,70 m de frente para a Rua Vereador Gustavo Sonnewend Neto; pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno mede 28,00m, confrontando com o lote 02; pelo lado direito mede 28,57m, em 02 seguimentos, sendo o primeiro de 6,57m, confrontando com a confluência da Rua Vereador Gustavo Sonnewend Neto e Passagem 2 Sem Nome, e o segundo de 22,00m, confrontando com a Passagem 2 Sem Nome e nos fundos mede 10,00m, confrontando com o lote 10, encerrando a área de 275,61m<sup>2</sup>.

**Matrícula nº 49.921** - Um terreno, consistente na Área "B", do desmembramento do lote 09 (nove), da quadra "L", do Parque Galícia situado neste distrito, município e comarca, medindo 10,01 m de frente para a Av. Fábio Eduardo Ramos Esquivel; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel mede 28,76m, confrontando com os lotes 06 e 07 e parte do lote 08; pelo lado esquerdo mede 28,35m, confrontando com o lote 10, e nos fundos mede 10,00m, confrontando com o lote 02, encerrando a área de 285,57m<sup>2</sup>.

**Matrícula nº 49.885** - Um terreno, consistente na Área "B", do desmembramento do lote 10 (dez), da quadra "L", do Parque Galícia, situado neste distrito, município e comarca, medindo 8,12m de frente para a Av. Fábio Eduardo Ramos Esquivel; pelo lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel mede 28,35m, confrontando com o lote 09; pelo lado esquerdo mede 28,44m, em dois seguimentos, sendo o primeiro em linha reta, com 22,50m, confrontando com a Passagem 2 Sem Nome e o segundo em curva, medindo 5,94, confrontando com a confluência da Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel e Passagem 2 Sem Nome e nos fundos mede 10,00m, confrontando com o lote 01, encerrando a área de 278,22m<sup>2</sup>.



FLS. -05-
036/2014
Protocolo

**PROJETO DE LEI Nº 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014**

**Matrícula nº 49.918** - Um terreno, consistente na Área "B", do Parque Galícia, situado neste distrito, município e comarca, medindo em linha reta de 11,29m, confrontando com a área "A", deflete à direita e segue em curva numa distância de 6,57m, confrontando com o lote 01, da quadra L, segue em linha reta numa distância de 22,00m, confrontando com o lote 01, da quadra L, segue em linha reta numa distância de 22,50m, confrontando com o lote 10, da quadra L, segue em curva numa distância de 5,94m, confrontando com o lote 10, da quadra L, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 10,52m, confrontando com a área "C", deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 6,60m, confrontando com a Praça Camões, deflete ligeiramente à direita e segue em linha reta numa distância de 37,97m, confrontando com propriedade do Município de Diadema, segue em linha reta numa distância de 11,00m, confrontando com a Praça Camões, até o ponto inicial da descrição, encerrando a área de 508,12m<sup>2</sup>.

**Matrícula nº 38.228** - Um terreno situado no Parque Galícia, neste distrito, município e comarca, que assim se descreve e confronta; inicia-se no ponto A, situado no alinhamento com o imóvel objeto da transcrição n.21.614, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo-SP. Deste ponto segue pelo alinhamento da referida Praça Camões, em linha reta, com azimute 87°47'41", numa distância de 24,00m até o ponto B; neste ponto deflete à direita, e segue em curva, com raio de 9,00m, na distância de 14,14m, até o ponto C, confrontando com a Praça Camões; deste ponto, segue em linha reta, com azimute 177°54'23", numa distância de 37,97m até o ponto D, confrontando com o imóvel objeto da transcrição n.21.618, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo-SP; neste ponto deflete à direita e segue em curva, com raio de 9,00m, numa distância de 14,67m até o ponto E; deste ponto segue em linha reta, com azimute 270°59'42", numa distância de 23,46m até o ponto F; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute 357°47'41", numa distância de 54,67m até o ponto A, onde teve início a presente descrição, confrontando do ponto D ao ponto A com a Praça Camões, encerrando a área de 1.795,28m<sup>2</sup>.

**Matrícula nº 50.359** - Um terreno consistente na Área 1, denominada PRAÇA CAMÕES, Parque Galícia, neste distrito, município e comarca, que assim se descreve e confronta; inicia-se no ponto 2, na divisa com o imóvel objeto da matrícula n.49.917; deste ponto segue em linha reta, com azimute 177°00'22", numa distância de 11,00m até o ponto 3, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n.49.918; deste ponto deflete à direita e segue em curva, com raio de 9,00m, na distância de 14,14m até o ponto 4, deste ponto segue em linha reta, com azimute 267°46'26", numa distância de 24,00m até o ponto 5; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 177°06'40", numa distância de 52,25m até o ponto 6, confrontando do ponto 3 ao ponto 6 com o imóvel objeto da matrícula n.38.228; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, azimute 270°17'15", numa distância de 21,13m até o ponto 7, confrontando com o alinhamento da Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute 329°09'29", numa distância de 55,23m até o ponto 8, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n.37.917; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 319°38'20", numa distância de 2,87m até o ponto 9; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 296°19'44", numa distância de 2,89m até o ponto 10; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 283°58'20", numa distância de 4,93m até o ponto 11; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 87°55'41", numa distância de 89,25m até o ponto 2, onde teve início a presente descrição, confrontando com área remanescente destinada ao Sistema de Viário da Rua Vereador Gustavo Sonnewend Neto, encerrando a área de 1.997,11m<sup>2</sup>.

**PROJETO DE LEI Nº 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014**

**Matrícula nº 37.917** - Um terreno consistente no SISTEMA DE RECREIO, denominado PRAÇA CAMÕES, situado no Jardim Donini, neste distrito, município e comarca, que assim se descreve e confronta; inicia-se no ponto 1, localizado no alinhamento da Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquível com o imóvel objeto da transcrição nº 21.614, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo-SP. Deste. Deste ponto segue em linha reta, com azimute 329°09'29", numa distância de 59,21m até o ponto 2, confrontando com parte da Praça Camões, situado na Parque Galícia, objeto da transcrição n. 21.614, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo-SP; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 267°55'33", numa distância de 17,00m até o ponto 3, confrontando com parte de uma Passagem, objeto da matrícula n.37.918; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 175°53'02", numa distância de 47,50m até o ponto 4, confrontando com o alinhamento da Avenida Vereador Juarez Rios de Vasconcelos; neste ponto deflete à esquerda e segue em curva, com raio de 2,41m, numa distância de 3,50m, confrontando com a confluência da Avenida Vereador Juarez Rios de Vasconcelos com a Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquível; neste ponto deflete à esquerda e segue linha reta, com azimute 90°50'42", numa distância de 40,00m até o ponto 1, onde teve início a presente descrição, confrontando com o alinhamento da Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquível, encerrando a área de 1.523,40m<sup>2</sup>.

**Matrícula nº 37.918** - Um terreno consistente de parte de uma PASSAGEM, situado no Jardim Donini, neste distrito, município e comarca, que assim se descreve e confronta; inicia-se no ponto 1, localizado na confluência da Avenida Vereador Juarez Rios de Vasconcelos com a Rua Vereador Gustavo Sonnewend Neto; deste ponto segue, em linha reta, com azimute 107°58'58", numa distância de 8,76m até o ponto 2; neste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 103°58'11", numa distância de 4,93m até o ponto 3; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute 116°19'35", numa distância de 2,89m até o ponto 4; neste ponto deflete à direita e segue linha reta, com azimute 139°38'11", numa distância de 2,87m até o ponto 5, confrontando do ponto 1 a 5 com parte da Praça Camões, objeto da transcrição n. 21.614, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo-SP; neste ponto deflete à direita e segue linha reta, com azimute 267°55'33", numa distância de 17,00m até o ponto 6, confrontando parte da Praça Camões, objeto da matrícula n.37.917; neste ponto deflete à direita e segue linha reta, com azimute 355°53'02", numa distância de 8,00m até o ponto 1, onde teve início a presente descrição, confrontando com a Avenida Vereador Juarez Rios de Vasconcelos, encerrando a área de 82,16m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 122 da LOM, autorizado a doar, sem concorrência e a favor da Fazenda do Estado de São Paulo, as áreas descritas no artigo 1º desta lei.

**Art. 3º** - A doação será com encargo, consistente da construção de imóvel destinado à Fábrica de Cultura de Diadema, no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da formalização da escritura.

**Art. 4º** - A doação será irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de desatendimento do estabelecido no artigo anterior, caso em que considerar-se-á resolvida de pleno direito, com a consequente restituição do imóvel ao Município nas mesmas condições que o recebeu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS. - 07-
036/2014
Protocolo

**PROJETO DE LEI Nº 001, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014**

**Art. 5º** - A doação objeto da presente Lei será formalizada através de Escritura Pública e posterior registro junto ao Tabelionato de Notas e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diadema.

**Art. 6º**. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 05 de fevereiro de 2014

  
**LAURO MICHELS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

PRCC 1000/13  
FLS 13

matrícula  
49.878

ficha  
01

Diadema, 02 de abril de 2012

**IMÓVEL:** TERRENO consistente no lote "B", do desmembramento do lote 01 (un), da quadra "L", do "PARQUE GALÍCIA", neste distrito, município e comarca, medindo 7.70m de frente para a Rua Vereador Gustavo Sonnewend Netto; pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno mede 28.00m, confrontando com o lote 02; pelo lado direito mede 28.57m, em 02 segmentos, sendo o primeiro de 6.57m, confrontando com a confluência da Rua Vereador Gustavo Sonnewend Netto e Passagem 2 Sem Nome, e o segundo de 22.00m, confrontando com a Passagem 2 Sem Nome e nos fundos mede 10.00m, confrontando com o lote 10, encerrando a área de 275.61m<sup>2</sup>.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE DIADEMA, CNPJ(MF) n. 46.523.247/0001-93, com sede na Rua Almirante Barroso n. 111, Vila Santa Dirce, nesta cidade.

**REGISTRO ANTERIOR:** R. 01/21.264, de 20/10.1983, deste Registro.

*[Handwritten Signature]*  
Patrícia André de Camargo Ferraz  
Oficiala

FLS. -08-  
036/2014  
Protocolo

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, Oficiala de Registro de Imóveis de Diadema, CERTIFICA, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.73, que a presente certidão é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel, com respeito a ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E PRENOTAÇÕES, até a data de 09/04/2012, inexistindo qualquer registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias em relação ao imóvel, exceto se constante dos atos praticados e noticiados na presente certidão. É o que tem a certificar, conforme pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Serve como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, no caso do registro anterior constante do preâmbulo ter sido lavrado há mais de vinte anos, nos termos do Prov. CGJ 20/93. A Comarca de Diadema foi desmembrada da Comarca de São Bernardo do Campo e instalada em 08.12.1967. Diadema, data e hora abaixo indicadas.

Ao Serventário... R\$ 22,01 - Certidão expedida às 14:32:46 horas do dia 11/04/2012.  
Ao Estado ..... R\$ 0,00 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").  
A Cart. Serv. .... R\$ 0,00 Protocolo nº 119.569.  
Ao Reg. Civil ..... R\$ 0,00  
Ao Trib. de Jus. .... R\$ 0,00  
TOTAL ..... R\$ 22,01

SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA.

*[Handwritten Signature]*  
Antônio Gonçalves de Sousa  
Substituto

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Diadema - SP

1455 - AA 064923



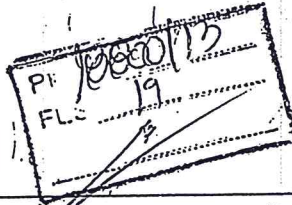


matrícula

49.921

ficha

01

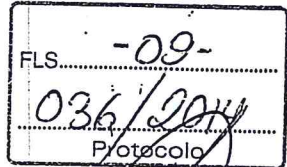


Diadema, 30 de abril de 2012

**IMÓVEL:** TERRENO consistente na Área "B", do desmembramento do lote 09 (nove), da quadra "L", do "PARQUE GALÍCIA", neste distrito, município e comarca, medindo 10,01m de frente para a Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel; pelo lado direito de quem da referida avenida olha para o imóvel mede 28,76m, confrontando com os lotes 06 e 07 e parte do lote 08; pelo lado esquerdo mede 28,35m, confrontando com o lote 10, e nos fundos mede 10,00m, confrontando com o lote 02, encerrando a área de 285,57m2.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE DIADEMA, CNPJ(MF) n. 46.523.247/0001-93, com sede na Rua Almirante Barroso n. 111, Vila Santa Dírce, nesta cidade.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.01/25.220, de 15.07.1985, deste Registro.



*Patricia André de Camargo Ferraz*  
Patricia André de Camargo Ferraz  
Oficiala

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, Oficiala de Registro de Imóveis de Diadema, CERTIFICA, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.73, que a presente certidão é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel, com respeito a ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E PRÊNÔTAÇÕES, até a data de 30/04/2012, inexistindo qualquer registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias em relação ao imóvel, exceto se constante dos atos praticados e noticiados na presente certidão. É o que tem a certificar, conforme pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Serve como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, no caso do registro anterior constante do preâmbulo ter sido lavrado há mais de vinte anos, nos termos do Prov. CGJ 20/93. A Comarca de Diadema foi desmembrada da Comarca de São Bernardo do Campo e instalada em 08.12.1967. Diadema, data e hora abaixo indicadas.

Ao Serventuário... R\$ 22,01 Certidão expedida às 08:36:32 horas do dia 03/05/2012.  
Ao Estado ..... R\$ 0,00 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12 "d").  
A Cart. Serv. .... R\$ 0,00 Protocolo nº 119.568.  
Ao Reg. Civil ..... R\$ 0,00  
Ao Trib. de Jus. .... R\$ 0,00  
TOTAL ..... R\$ 22,01

SELOS E CONTRIBUIÇÕES  
RECOLHIDOS POR VERBA

*Adriana Amaro da Silva*  
ADRIANA AMARO DA SILVA  
Escrevente

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Diadema - SP

1455 - AA 066425



Diadema, 03 de abril de 2012

matrícula

49.885

ficha

01

FLS. 130

IMÓVEL: TERRENO consistente na Área "B", do desmembramento do lote 10 (dez), da quadra "L", do "PARQUE GALÍCIA", neste distrito, município e comarca, medindo 8,12m de frente para a Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel; pelo lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel mede 28,35m, confrontando com o lote 09; pelo lado esquerdo mede 28,44, em dois segmentos, sendo o primeiro em linha reta, com 22,50m, confrontando com a Passagem 2 Sem Nome e o segundo em curva, medindo 5,94, confrontando com a confluência da Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquivel e Passagem 2 Sem Nome e nos fundos mede 10,00m, confrontando com o lote 01, encerrando a área de 278,22m<sup>2</sup>.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DIADEMA, CNPJ(MF) n. 46.523.247/0001-93, com sede na Rua Almirante Barroso n. 111, Vila Santa Dirce, nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: R.01/25.220, de 13/07.1985, deste Registro.

FLS. -10-  
036/2014  
Protocolo

Patricia André de Camargo Ferraz  
Oficiala

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, Oficiala de Registro de Imóveis de Diadema, CERTIFICA, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.73, que a presente certidão é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel, com respeito a ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E PRENOTAÇÕES, até a data de 03/04/2012, inexistindo qualquer registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias em relação ao imóvel, exceto-se constante dos atos praticados e noticiados na presente certidão. É o que tem a certificar, conforme pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Serve como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, no caso do registro anterior constante do preâmbulo ter sido lavrado há mais de vinte anos, nos termos do Prov. CGJ 20/93. A Comarca de Diadema foi desmembrada da Comarca de São Bernardo do Campo e instalada em 08.12.1967. Diadema, data e hora abaixo indicadas.

Ao Serventuário... R\$ 22,01 Certidão expedida às 11:15:50 horas do dia 05/04/2012.  
Ao Estado ..... R\$ 0,00 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12 "d").  
A Cart Serv. .... R\$ 0,00 Protocolo nº 119.567.  
Ao Reg. Civil ..... R\$ 0,00  
Ao Trib. de Jus. .... R\$ 0,00  
TOTAL ..... R\$ 22,01

SELOS E CONTRIBUIÇÕES  
RECOLHIDOS POR VERBA.

ADRIANA AMARO DA SILVA  
Escrevente

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Diadema - SP

064734

1455-AA

89

matrícula  
49.918

ficha FLS  
01  
verso

1000013  
2

Diadema, 30 de abril de 2012

**IMÓVEL:** TERRENO consistente na Área "B", do "PARQUE GALÍCIA", neste distrito, município e comarca, medindo em linha reta de 11,29m, confrontando com a área "A", deflete à direita e segue em curva numa distância de 6,57m, confrontando com o lote 01, da quadra L, segue em linha reta numa distância de 22,00m, confrontando com o lote 01, da quadra L, segue em linha reta numa distância de 22,50m, confrontando com o lote 10, da quadra L, segue em curva numa distância de 5,94m, confrontando com o lote 10, da quadra L, deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 10,52m, confrontando com a área "C", deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 6,60m, confrontando com a Praça Camões, deflete ligeiramente à direita e segue em linha reta numa distância de 37,97m, confrontando com propriedade do Município de Diadema, segue em linha reta numa distância de 11,00m, confrontando com a Praça Camões, até o ponto inicial da descrição, encerrando a área de 508,12m<sup>2</sup>.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE DIADEMA, CNPJ(MF) n. 46.523.247/0001-93, com sede na Rua Almirante Barroso n. 111, Vila Santa Dízee, nesta cidade.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n. 49.916, de 30/04/2012, deste Registro.

FLS. 117  
03/05/2014  
Protocolo

Antonio Gonçalves de Sousa  
Substituto

PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, Oficial de Registro de Imóveis de Diadema, CERTIFICA, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.73 que a presente certidão é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel, com respeito a ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E PRENOTAÇÕES, até a data de 27/04/2012, inexistindo qualquer registro de citação de ações reais e pessoais persecutórias em relação ao imóvel, exceto se constante dos atos praticados e noticiados na presente certidão. É o que têm a certificar, conforme pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Serve como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, no caso do registro anterior constante do preâmbulo ter sido lavrado há mais de vinte anos, nos termos do Prov. CGJ 20/93. A Comarca de Diadema foi desmembrada da Comarca de São Bernardo do Campo e instalada em 08.12.1967. Diadema, data e hora abaixo indicadas.

Ao Serventuário... R\$ 22,01 Certidão expedida às 12:53:17 horas do dia 02/05/2012.  
Ao Estado ..... R\$ 0,00 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").  
A Cart. Serv. .... R\$ 0,00 Protocolo nº 119.563.  
Ao Reg. Civil ..... R\$ 0,00  
Ao Trib. de Jus. .... R\$ 0,00  
TOTAL..... R\$ 22,01

SELOS E CONTRIBUIÇÕES  
RECOLHIDOS POR VERBA

ADRIANA AMARO DA SILVA  
Escrevente

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Diadema - SP

066422

1455-AA

261.69



MATRÍCULA

3 8 2 2 8

FOLHA

01

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O OFICIAL Interino:

PROC  
EIS

1200/13  
77

DATA: 11.06.1999.-

**IMÓVEL:** UM TERRENO situado no "PARQUE GALICIA", neste distrito, município e comarca, com a área delimitada pelo perímetro A-C-B-E-F, de forma retangular, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto "A", segue na distância de 24,00 metros, confrontando com a Rua HUNO, até encontrar o ponto "B"; daí deflete à direita em curva, na distância de 14,14 metros, mais ou menos, confrontando com a Rua SEM NOME até encontrar o ponto "C"; daí segue na distância de mais ou menos 37,97 metros, confrontando com a Rua SEM NOME até encontrar o ponto "D"; daí deflete à direita, em curva, na distância de 14,67 metros, mais ou menos, confrontando com a Avenida MARGINAL, até encontrar o ponto "E"; daí segue na distância de 23,46 metros, mais ou menos, confrontando com a Avenida MARGINAL até encontrar o ponto "F" e, daí segue na distância de 34,67 metros, mais ou menos, confrontando com o imóvel de propriedade municipal, até encontrar o ponto de partida, encerrando a área de 1.695,58 metros quadrados.-

**PROPRIETARIA:** FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Morumbi, nº 4.500, inscrita no CGC. do MF. sob nº 46.379.400/0001-50.-

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº 233 deste Registro de Imóveis, feita em data de 04/06/1988.-

DATA: 11.06.1999.-

R. 01 - Por escritura datada de 01 de junho de 1999 do 1º Tabelião de Notas desta cidade, Livro 256, fls 112, a proprietária transmitiu a título de DOAÇÃO ao MUNICÍPIO DE DIADEMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede e Prefeitura nesta cidade, à Rua Almirante Barroso, nº 111, inscrito no CGC. do MF. sob nº 46.523.247/0001-93, o imóvel objeto da matrícula, pelo valor estimativo de R\$ 295.997,40.- O Escrevente Habilitado: Antonio Santos do Nascimento (Antonio Santos do Nascimento).-

*[Signature]*  
Ofício Interino

DATA: 21.06.1999.-

Av. 02 - Por requerimento datado de 02 de junho de 1999, em forma legal; bem como a cópia autenticada da Lei Municipal nº 1.776, de 16/04/1999, procedo a presente para constar que o imóvel objeto da matrícula foi DESAFETADO, passando o mesmo da categoria de "BEM PÚBLICO DE USO COMUM" para a de "BEM PATRIMONIAL DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO".- O Escrevente Habilitado: Antonio Santos do Nascimento (Antonio Santos do Nascimento).

*[Signature]*  
Ofício Bêlico  
Oficial Interino

FLS. - 10  
036/2014  
Protocolo

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Diadema - SP

1455 - AA 118306

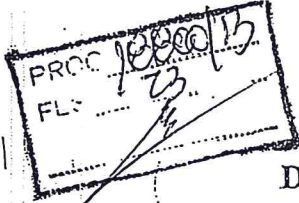
81.407

matrícula

50.359

ficha

01



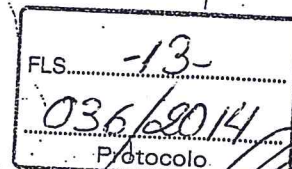
Diadema, 03 de agosto de 2012

**IMÓVEL: TERRENO** consistente na Área 1, denominada PRAÇA CAMÕES, situada no "PARQUE GALÍCIA", neste distrito, município e comarca, que assim se descreve e confronta: inicia-se no ponto 2 na divisa com o imóvel objeto da matrícula n. 49.917; deste ponto segue em linha reta, com azimute 177°00'22", numa distância de 11,00m até o ponto 3, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n. 49.918; deste ponto deflete à direita e segue em curva, com raio de 9,00m, numa distância de 14,14m até o ponto 4, deste ponto segue em linha reta, com azimute 267°46'26", numa distância de 24,00m até o ponto 5; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 177°06'40", numa distância de 52,25m até o ponto 6, confrontando do ponto 3 ao ponto 6 com o imóvel objeto da matrícula n. 38.228; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute 270°17'15", numa distância de 21,13m até o ponto 7, confrontando com o alinhamento da Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquível; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, com azimute 329°09'29", numa distância de 55,23m até o ponto 8, confrontando com o imóvel objeto da matrícula n. 37.917; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute 319°38'20", numa distância de 2,87m até o ponto 9; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 296°19'44", numa distância de 2,89m até o ponto 10; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, com azimute 283°58'20", numa distância de 4,93m até o ponto 11; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com azimute 87°55'41", numa distância de 89,25m até o ponto 2, onde teve início a presente descrição, confrontando com a área remanescente destinada ao Sistema Viário da Rua Vereador Gustavo Sonnewend Neto, encerrando a área de 1.997,11m<sup>2</sup>.

**PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DIADEMA**, inscrito no CNPJ(MF) n. 46.523.247/0001-93, com sede na Rua Almirante Barroso n. 111, Vila Santa Dirce, nesta cidade.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n. 50.023, de 27.06.2012, deste Registro.

Antonio Gonçalves de Sousa  
Substituto



PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ, Oficial de Registro de Imóveis de Diadema, CERTIFICA, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.73, que a presente certidão é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel, com respeito a ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS, E PRENOTAÇÕES, até a data de 02/08/2012, inexistindo qualquer registro de citação de ações reais e pesquisas persecutórias em relação ao imóvel, exceto se constante dos atos praticados e noticiados na presente certidão. É o que tem a certificar, conforme pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Serve como certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA, no caso do registro anterior constante do preâmbulo ter sido lavrado há mais de vinte anos, nos termos do Prov. CGJ-20/93. A Comarca de Diadema foi desmembrada da Comarca de São Bernardo do Campo e instalada em 08.12.1967. Diadema, data e hora abaixo indicadas.

Ao Serventuário... R\$ 22,01	Certidão expedida às 09:45 horas do dia 06/08/2012.
Ao Estado ..... R\$ 0,00	Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").
A Cart. Serv. .... R\$ 0,00	Protocolo nº 121.886.
Ao Reg. Civil ..... R\$ 0,00	
Ao Trib. de Jus. .... R\$ 0,00	
TOTAL ..... R\$ 22,01	

SELOS E CONTRIBUIÇÕES  
RECOLHIDOS POR VERBA.

ADRIANA AMARO DA SILVA  
Escrevente

3384/10  
80

COMARCA DE DIADEMA - ESTADO DE SÃO PAULO  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRICULA

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O OFICIAL Interino:

37917

FOLHA

01

PRCC  
FLS

DATA: 20.11.1998.-

IMÓVEL: UM TERRENO, situado neste distrito, município e comarca, no "JARDIM DONINI", com a Área de 1.599,00 metros quadrados, que assim se descreve: mede 47,50 metros, mais ou menos, de frente para a Avenida Vereador JUAREZ RIOS DE VASCONCELOS; do lado direito, de quem da Avenida olha, mede, mais ou menos, 40,00 metros e confronta com a Avenida MARGINAL; 3,50 metros, mais ou menos, em curva, na confluência de ambas Avenidas; do lado esquerdo de quem da Av. Vereador Juarez Rios de Vasconcelos olha, mede 17,00 metros, mais ou menos, e confronta com a atual Rua Huno; e nos fundos, por uma linha irregular, acompanhando o leito antigo do Córrego Divisa, mede 63,50 metros mais ou menos. Terreno esse destinado a um SISTEMA DE RECREIO, que conforme o Decreto nº 52/65, atualmente denomina-se Praça CAMBES.-

PROPRIETÁRIOS: AMERICA BOTECCIA DONINI, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF. nº 003.506.998-87; ETTORE FERDINANDO DONINI, e sua mulher HAYDEE FAGUNDES DIAS DONINI, brasileiros, proprietários, titulares do CPF. nº 104.105.388-68; RINA DONINI COZZOLINO, brasileira, do lar, e seu marido JORGE COZZOLINO, brasileiro, médico, titulares do CIC. nº 003.427.008-63; NIMPHA DONINI BONATO, brasileira, e seu marido NEVIO JOAO BONATO, brasileiro, engenheiro, portadores do CPF. nº 011.298.318-92 e, ARNALDO JOSE DONINI, brasileiro, engenheiro, e sua mulher LELA CARVALHO DONINI, brasileira, do lar, portadores do CIC. nº 003.701.008-59, todos residentes e domiciliados em São Paulo-SF., à Rua Guaira, nº 185.-

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 11.777 do 1º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo-SF., datada de 05/06/1962.

DATA: 20.11.1998.-

R. 01 - Por escritura datada de 29 de maio de 1972 do 1º Cartório de Notas desta cidade, Livro 23, fls. 13 a 20 verso; os proprietários transmitiram por DOAÇÃO ao MUNICIPIO DE DIADEMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e Prefeitura à Av. Antonio Piranga, nº 248, inscrito no CGC. do M.F. sob nº 46.523.247/0001-93, pelo valor estimativo de R\$ 1.237.021,00, incluindo outros imóveis.- O Esc. Habilitado: Antonio Santos do Nascimento).

Ofices Estm  
Oficial Interino

FLS. - 11 -  
036/2014  
Protocolo

AV.02 - Em 21 de maio de 2012!

Ref. prenotação n. 120.117, de 24 de abril de 2012.

Averba-se, nos termos do despacho proferido às fls. 19/20 do Procedimento para Retificação de Continua no verso.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Diadema - SP

068737

1455-AA

1455-6001-7000-5017



Continua na página 02

37917

FLS. -15-  
036/2014  
Protocolo.

PROC. S384/10  
FLS. 81

PROC. 1000  
FLS. 26

FEDERATIVA  
BRASIL

**PATRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ**, Oficial de Registro de Imóveis de Diadema, **CERTIFICA**, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.73, que a presente certidão é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel, com respeito a **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E PRENOTAÇÕES**, até a data de 18/05/2012, inexistindo qualquer registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias em relação ao imóvel, exceto se constante dos atos praticados e noticiados na presente certidão. É o que tem a certificar, conforme pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Serve como certidão de **FILIAÇÃO VINTENÁRIA**, no caso do registro anterior constante do preâmbulo ter sido lavrado há mais de vinte anos, nos termos do Prov. CGJ 20/93. A Comarca de Diadema foi desmembrada da Comarca de São Bernardo do Campo e instalada em 08.12.1967. Diadema, data e hora abaixo indicadas.

Ao Serventuário... R\$ 22,01  
Ao Estado ..... R\$ 0,00  
A Cart. Serv. .... R\$ 0,00  
Ao Reg. Civil ..... R\$ 0,00  
Ao Trib. de Jus. .... R\$ 0,00  
T AL ..... R\$ 22,01

Certidão expedida às 10:47:38 horas do dia 22/05/2012/  
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d")  
Protocolo nº 120.117.

Antonio Gonçalves de Sousa  
Substituto

LOS, E, CONTRIBUIÇÕES  
COLHIDOS POR VERBA.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Diadema - SP

068738

1455 - AA

ELL 69





COMARCA DE DIADEMA - ESTADO DE SÃO PAULO  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Pág.: 01  
PROC. 538410  
FLS. 1915  
80

MATRICULA

37918

FOLHA

01

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O OFICIAL Interino: *[Signature]*

DATA: 20.11.1998.-

**IMÓVEL:** UM TERRENO, situado neste distrito, município e comarca, no "JARDIM DONINI", medindo 8,00 metros, mais ou menos, de frente para a Avenida Vereador JUAREZ RIOS DE VASCONCELOS; do lado direito de quem desta Avenida olha, mede, mais ou menos, 17,00 metros, e confina com o Sistema de Recreio; do lado esquerdo, acompanhando o leito antigo do Córrego Divisa, em sua sinuosidade, mede, mais ou menos, 21,70 metros, fechando o perímetro, que é de forma triangular, confrontando nesse lado com outra parte da referida Rua HUNO, pertencente ao loteamento denominado Parque Galícia.- Terreno esse consistente de parte de uma PASSAGEM, que por força do Decreto Municipal n.º 52/65, atualmente é denominada Rua HUNO.-

**PROPRIETARIOS:** AMERICA BOTECCIA DONINI, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF. n.º 003.506.998-87; ETTORE FERDINANDO DONINI, e sua mulher HAYDEE FAGUNDES DIAS DONINI, brasileiros, proprietários, titulares do CPF. n.º 104.105.388-68; RINA DONINI COZZOLINO, brasileira, do lar, e seu marido JORGE COZZOLINO, brasileiro, médico, titulares do CIC. n.º 003.427.008-63; NIMPHA DONINI BONATO, brasileira, e seu marido NEVIO JOAO BONATO, brasileiro, engenheiro, portadores do CPF. n.º 011.298.318-92 e, ARNALDO JOSE DONINI, brasileiro, engenheiro, e sua mulher LELA CARVALHO DONINI, brasileira, do lar, portadores do CIC. n.º 003.701.008-59, todos residentes e domiciliados em São Paulo-SP., à Rua Guaira, n.º 185.-

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição n.º 11.777 do 1.º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo-SP., datada de 05/06/1962.-

DATA: 20.11.1998.-

R. 01 - Por escritura datada de 29 de maio de 1972 do 1.º Cartório de Notas desta cidade, Livro 23, fls. 13 a 20 verso; os proprietários transmitiram por DOAÇÃO ao MUNICÍPIO DE DIADEMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e Prefeitura à Av. Antonio Piranga, n.º 248, inscrito no CGC. do M.F. sob n.º 46.523.247/0001-93, pelo valor estimativo de Cr\$ 1.237.021,00, incluindo outros imóveis.- O Esc. Habilitado: *[Signature]* (Antonio Santos do Nascimento).-

*[Signature]*  
Otilio Bettiol  
Oficial Interino

DATA: 26.10.2000.-

Av. 02 - Por Mandado Judicial expedido aos 31 de Agosto de 2000, extraído dos autos nº 1.044/99, da ação de retificação de área que tramitou perante o Juízo de Direito da 12ª Vara Cível desta Cidade, subscrito pelo Escrivão Diretor Nilton Valério Furtado e assinado pelo MM. Juiz Direito Dr. João Batista Amorim Vilhena Nunes, procedo a presente para constar que o imóvel objeto da matrícula assim se descreve: UM TERRENO situado neste distrito município e

cont. no verso . . .

FLS. 16  
036/2014  
Protocolo

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Diadema - SP

1455-AA / 103316

77.725





**MARIA TRICIA ANDRÉ DE CAMARGO FERRAZ**, Oficiala de Registro de Imóveis de Diadema, **CERTIFICA**, nos termos do art. 19, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31.12.73, que a presente certidão é cópia reprográfica de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel, com respeito a **ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E PRENOTAÇÕES**, até a data de 31/01/2013, inexistindo qualquer registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias em relação ao imóvel, exceto se constante dos atos praticados e noticiados na presente certidão. É o que tem a certificar, conforme pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Serve como certidão de **FILIAÇÃO VINTENÁRIA**, no caso do registro anterior constante do preâmbulo ter sido lavrado há mais de vinte anos, nos termos do Prov. CGJ 20/93. A Comarca de Diadema foi desmembrada da Comarca de São Bernardo do Campo e instalada em 08.12.1967. Diadema, data e hora abaixo indicadas.

Ao Serventário..... R\$ 23,13  
 Ao Estado ..... R\$ 0,00  
 A Cart. Serv. .... R\$ 0,00  
 Ao Reg. Civil ..... R\$ 0,00  
 Ao Trib. de Jus. .... R\$ 0,00  
 TOTAL ..... R\$ 23,13

**Certidão expedida às 16:19 horas do dia 04/02/2013.**  
 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCQJSP, XIV, 12, "d")  
 Protocolo nº. 77.725

PROC 100013  
 FLS 27

SÉLOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA.

*Marina Paula Isidoro*  
 Marina Paula Isidoro  
 Escrevente

*Alexandre André*  
 ALEXANDRE ANDRÉ  
 Escrevente

PARA USO EXCLUSIVO  
 DA PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE DIADEMA

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
 Comarca de Diadema - SP

103317

1455-AA

77.725



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 18
036/2014
Protocolo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 003/14 (Nº 001/14, NA ORIGEM)  
PROCESSO Nº 036/14

O Chefe do Executivo Municipal apresentou o presente Projeto de Lei, dispondo sobre a desafetação de áreas públicas municipais e autorizando a doação com encargo à Fazenda do Estado de São Paulo.

Trata-se de seis áreas localizadas no Parque Garcia e de duas áreas localizadas no Jardim Donini, as quais serão transferidas da categoria de uso comum do povo e incorporadas ao patrimônio disponível do Município.

As áreas serão doadas para a Fazenda do Estado de São Paulo, para que a mesma construa, no local, no decorrer do prazo de 05 anos, a Fábrica de Cultura de Diadema.

A doação será irrevogável e irretroatável, salvo na hipótese de desatendimento do encargo, caso em que será considerada resolvida de pleno direito, com a consequente restituição do imóvel ao Município, nas mesmas condições recebidas.

Em sua Mensagem Legislativa, o Autor informa que o Programa Fábricas de Cultura irá “propiciar a formação artística de crianças e jovens, na faixa etária preferencial entre 8 e 21 anos, por meio da iniciação e exploração à produção e às linguagens artísticas, da fruição estética e da reflexão crítica acerca da arte, com a criação de espaços para ateliês de criação, trilhas de produção artística, contatos com profissionais das artes cênicas, biblioteca especializada, formação continuada de educadores e o aprofundamento na linguagem da dança com conteúdos socioculturais”.

Há que se observar que o presente Projeto de Lei não se faz acompanhar dos competentes laudos de avaliação dos imóveis, tampouco das Plantas Demonstrativas de Área.

O artigo 122, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que a alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público, será sempre precedida de avaliação e, no caso de imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, sendo esta dispensada no caso de doação. Neste caso, deverá constar, da lei e da escritura pública, os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato.

Pelo exposto, entende esta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, em razão de sua constitucionalidade.

É o parecer.

Diadema, 06 de fevereiro de 2.014.

Ver. EUIZ PAULO SALGADO  
Presidente

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

Ver. CIDA FERREIRA



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls.	19
036	2014
Protocolo	

## **PARECER DO ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 003/2014, PROCESSO Nº 036/2014**

Por intermédio do Ofício ML nº 01/2014, protocolizado nesta Casa no dia 05 de fevereiro último, o Chefe do Executivo Municipal submete à apreciação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de áreas públicas municipais e autorização ao Poder Executivo para proceder à doação das referidos imóveis pertencentes à Municipalidade à Fazenda do Estado de São Paulo.

Oito são as áreas a serem doadas: a relativa a matrícula nº 49.878 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 275,61 m<sup>2</sup>, confrontando com a confluência da Rua Vereador Gustavo Sonnewend Neto; a segunda refere-se a matrícula nº 49.921 do mesmo Cartório de Registro de Imóveis, com área de 285,57 m<sup>2</sup>, de frente para a Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquível; a terceira refere-se à matrícula nº 49.885, com área de 278,22 m<sup>2</sup>, também de frente para a Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível; a quarta refere-se à matrícula nº 49.918, com área de 508,12 m<sup>2</sup>, confrontando com a Praça Camões; a quinta refere-se à matrícula nº 38.228, com área de 1.795,28 m<sup>2</sup>, também confrontando com a Praça Camões; a sexta refere-se à matrícula nº 50.359, com área de 1.997,11 m<sup>2</sup>, confrontando com o alinhamento da Av. Fábio Eduardo Ramos Esquível; a sétima refere-se à matrícula nº 37.917, localizada no alinhamento da Avenida Fábio Ramos Esquível, encerrando a área de 1.523,40 m<sup>2</sup> e, finalmente, a oitava refere-se à matrícula nº 37.918, localizada na confluência da Avenida Vereador Juarez Rios de Vasconcelos com a Rua Vereador Gustavo Sonnewend Neto, com área de 82,16 m<sup>2</sup>, todas localizadas no Parque Galícia ou Jardim Donini, descritas e caracterizadas no art. 1º do presente Projeto de Lei.

Segundo se depreende da leitura do art. 122 de nossa Lei Orgânica, a doação depende de autorização legislativa, devendo constar da Lei e da escritura pública os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e as cláusulas de retrocesso, sob pena de nulidade do ato.

Examinando o projeto de lei em testilha verifica-se no art. 3º que a doação se dará com encargos, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município se o donatário não utilizar a área doada para a construção de imóvel destinado ao funcionamento da Fábrica de Cultura de Diadema, com prazo de cumprimento do projeto de cinco anos a contar de formalização da escritura.

Dispõe, ainda o aludido dispositivo legal que a doação de bens públicos subordina-se à existência de interesse público e será sempre precedida de avaliação, quando se tratar de bens imóveis, sendo dispensada, apenas a concorrência.

Lamentavelmente, a proposição em exame não se faz acompanhar da aludida avaliação, exigência que entendo indispensável para tornar válido o ato de doação.



Fls. 20
036/2014
Protocolo

# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Ensina o insigne Mestre Hely Lopes Meirelles em sua festejada obra Direito Administrativo Brasileiro que:

**“A Administração pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse coletivo. Essas doações podem ser com ou sem encargos e em qualquer caso depende de lei autorizadora, que estabeleça as condições para a sua efetivação, e de prévia avaliação do bem a ser doado, não sendo exigível licitação para o contrato alienativo”. (pag. 446, 12ª edição).**

Nesta conformidade, recomendo à Douta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento que solicite, por intermédio do Presidente desta Casa, cópia do aludido laudo avaliatório das áreas a serem doadas.

No que respeita ao aspecto econômico, este Analista, face à não apresentação do referido laudo de avaliação, manifesta-se **contrariamente** à aprovação do Projeto de Lei nº 003/2014.

É o PARECER.

Diadema, 06 de fevereiro de 2014.

*Paulo F. Nascimento*  
**Econ. Paulo Francisco do Nascimento**  
**Analista Técnico Legislativo**



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 21
036/2014
Protocolo

**PROJETO DE LEI Nº 003/2014**

**PROCESSO Nº 036/2014**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A PROCEDER A DOAÇÃO DE IMÓVEIS, COM ENCARGO, À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**RELATOR: VEREADOR JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, POR AVOCACÃO.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a desafetação de áreas públicas pertencentes ao Município de Diadema e autorização para posterior doação, com encargo, das mesmas à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de imóvel destinado ao funcionamento da Fábrica de Cultura de Diadema.

Apreciando a propositura, na área de sua atribuição legal, o Sr. Analista Técnico Legislativo emitiu Parecer contrário a sua aprovação, em razão da ausência de laudo de avaliação do valor dos imóveis a serem doados.

O Sr. Analista Técnico recomendou a esta Comissão que, por intermédio do Exmo. Presidente desta Casa de Leis, officia-se o Exmo. Prefeito Municipal para que providenciasse os aludidos.

Este é, em apertada síntese, o **Relatório**.

A presente propositura cuida da desafetação de oito áreas de propriedade do Município de Diadema e autorização para a sua posterior doação, com encargos, à Fazenda do Estado de São Paulo.

As áreas destinadas a desafetação e posterior doação estão relacionadas em detalhe no artigo 1º da propositura em apreço, aquelas áreas localizam-se neste Município e estão descritas sob as matrículas de nºs: 49.878, 49.921, 49.885, 38.228, 50.359, 37.917 e 37.918 e somam uma área de 6.745,47 m<sup>2</sup>.

Com respeito à doação de próprios municipais, assim dispõe a nossa Lei Orgânica em seu art. 122.

**“Artigo 122 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes formalidades:**

**I. quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta somente nos seguintes casos:**

- a) doação, constando da lei e da escritura pública, os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocesso, sob pena de nulidade do ato;
- b) permuta;
- c) doação em pagamento;
- d) investidura;



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 22
036/2014
Protocolo

**e) venda, quando realizada para atender à finalidade de regularização fundiária, implantação de conjuntos habitacionais, urbanização específica e outros casos de interesse social, constando do ato de alienação condições semelhantes às estabelecidas na alínea "a".**

O encargo de responsabilidade do donatário está delineado no art. 3º da propositura em comento, qual seja: utilizar as áreas doadas para a construção de imóvel destinado a abrigar a Fábrica de Cultura e Diadema no prazo de 05 anos a contar da data da publicação da formalização da escritura.

Porém, a presente propositura não veio acompanhada de laudo de avaliação dos bens imóveis a serem doados e, como se vê, o artigo de nossa LOA acima transcrito versa que alienação de bens municipais deverá ser precedida de avaliação dos mesmos.

Esta comissão pretende oficializar o Exmo. Chefe do Executivo, por intermédio do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Diadema, para que proceda ao envio dos referidos laudos de avaliação.

Quanto ao mérito, a propositura não está a merecer qualquer reparo, em face dos benefícios que a implantação da Fábrica de Cultura de Diadema trará aos jovens em situação de vulnerabilidade social do Município ao lhes fornecer formação artística e cultural.

Quanto ao aspecto econômico, embora a presente propositura não esteja acompanhada dos laudos de avaliação dos imóveis a serem doados como exige o art. 122 de nossa Lei Orgânica, em razão do inegável interesse público da medida este Relator manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei nº 003/2014, na expectativa de que o Exmo. Sr. Prefeito remeta a esta Casa de Leis os aludidos laudos o mais breve possível.

De todo o exposto, é este Relator favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 003/2014, como se encontra redigido.

É o PARECER.

Salas das Comissões, 06 de fevereiro de 2014.

  
**VER. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ**  
(Relator)



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. 23
036/2014
Protocolo

Acompanhamos o bem lançado Parecer do Nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 003/2014, Ofício ML. Nº 001/2014, na origem, que dispõe sobre a desafetação de áreas públicas pertencentes ao Município de Diadema e autorização para posterior doação, com encargo, das mesmas à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de imóvel destinado ao funcionamento da Fábrica de Cultura de Diadema.

Sala das Comissões, data retro.

  
**VER. PASTOR JOÃO GOMES**  
(Vice-Presidente)

  
**VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO**  
(Membro)

036/2014  
Protocolo**\*\*CERTIDÃO DE VALOR VENAL DO IMÓVEL\*\* I.P.T.U.**

Nº : 2014000609

Atendendo a requerimento, CERTIFICO, de ordem do chefe da Divisão de Tributos Imobiliários, que no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Diadema, constam os seguintes dados relativos ao imóvel identificado abaixo:

CONTRIBUINTE : MUNICIPIO DE DIADEMA

CNPJ/CPF: 46.523.247/0001-93

ENDEREÇO: AVN FABIO EDUARDO RAMOS ESQUIVEL, S/N

SITUAÇÃO: ATIVO

BAIRRO: CENTRO

CEP: 09920-575

CIDADE: DIADEMA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 000001001100900

ÁREA TERRENO/FRAÇÃO IDEAL: 6645,77

ÁREA CONSTRUÍDA:

0,00

VALOR VENAL TERRENO:

6.233.732,26

VALOR VENAL CONSTRUÇÃO:

0,00

VALOR VENAL IMÓVEL:

6.233.732,26

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

SITUAÇÃO: ATIVO

CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL:

LOTEAMENTO: PQ GALICIA

QUADRA: L

LOTE: B SD 1/9/10 tér

DATA DE REFERÊNCIA : 06/02/2014

DATA DE EXPEDIÇÃO : 06/02/2014

SERVIDOR/ ASSINATURA

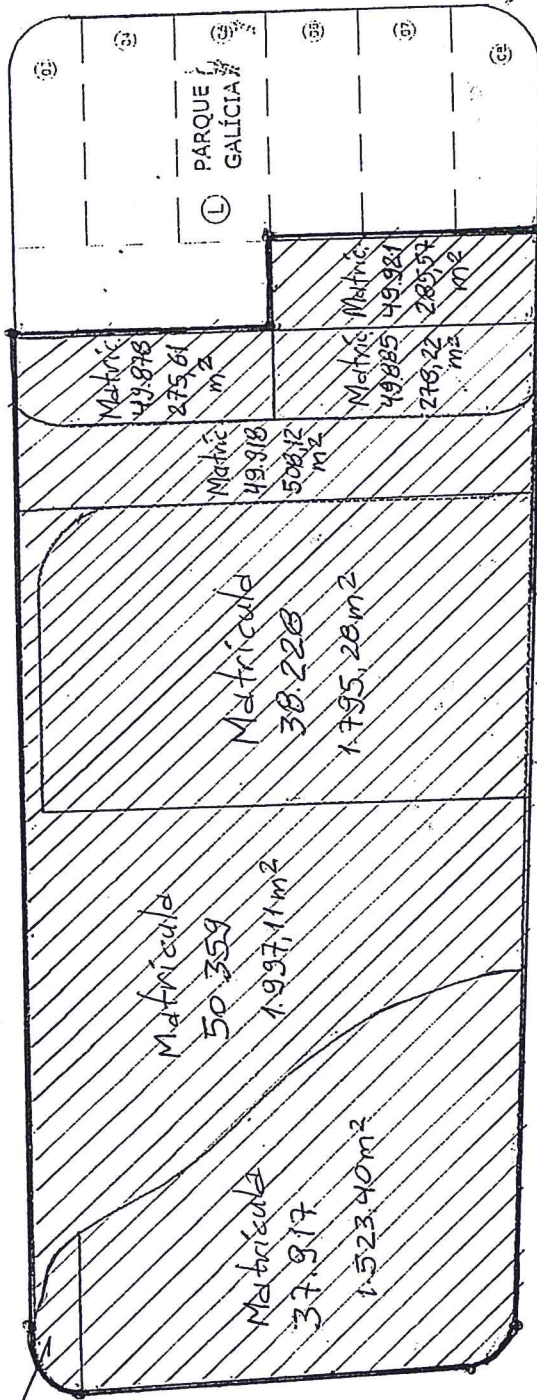
LUIS CARLOS FIEDLER JUNIOR



RUA VEREADOR GUSTAVO SONNEWEND NETO

Matrícula 37.918  
82,16 m<sup>2</sup>

AVENIDA VEREADOR JUAREZ  
RIOS DE VASCONCELOS



perímetro em linha vermelha, trata-se das áreas a serem doadas à Fazenda do Estado p/ construção da Fábrica de Cultura.

AVENIDA FÁBIO EDUARDO RAMOS ESQUIVEL

PRAÇA LAURO MICHELS

Fig. 28  
036/2014  
Protocolo

JOSENILTON DA SILVA ABADE  
Secretaria de Assuntos Jurídicos